



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Comunicação Interna 115/2023
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Mauá, 23 de fevereiro de 2023

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Contas Municipais 2022 - 3º Quadrimestre

Relatório Quadrimestral - TC 4382/989/22-6

À Chefia de Gabinete

Sr. Hélcio Antônio da Silva

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me, da presente Comunicação Interna, para encaminhar-lhe Relatório Quadrimestral das Contas Municipais 2022 – 3º Quadrimestre, TC 4382/989/22-6, encartado no processo administrativo municipal nº 6268/2022; para ciência e ulteriores deliberações do Senhor Prefeito no tocante aos apontamentos.

Informamos que os apontamentos das Contas Municipais 2022 - 3º Quadrimestre, encontram-se sob análise da 6ª Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DF-06.4, para iminente encaminhamento às áreas técnicas da Corte de Contas, que precedem o julgamento das Contas Municipais de 2022 sob a vinculação do Gabinete do Eminentíssimo Conselheiro, Dr. Robson Marinho.



• Instruções 01/2020 – Atribuições do Controle Interno

O Tribunal de Contas do Estado de São elenca as atribuições e responsabilidades do Sistema de Controle Interno, conforme disposições legais contidas nas Instruções 01/2020:

Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

- I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;*
- II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*
- III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;*
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*
- V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;*
- VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e*
- VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.*

Art. 67. Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

§ 1º Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

Art. 68. Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.



• Índices Municipais: População e Arrecadação Municipal

Descrição	Fonte/Data	Dado
População	IBGE/2021	481.725*
Área da Unidade Territorial	IBGE/2021	61.937 km ²
Densidade Demográfica	IBGE/2010	6.741,41 hab/km ²
Arrecadação Municipal	Secretaria de Finanças – Previsão Anual 2022	R\$ 1.523.497.618,00 **
Arrecadação Municipal	Secretaria de Finanças – 3º Quadrimestre 2022	R\$ 1.398.931.522,00 ***

* IBGE 2022 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/maua/panorama>. Acesso em 27/02/2023

** Secretaria de Finanças – Previsão Anual 2022 - 3º Quadrimestre 2022

*** Secretaria de Finanças – Receitas Realizadas 3º Quadrimestre 2022 – 91,8% Realizado

• Pareceres das Contas Municipais

Exercício	Processos	Parecer
2013	TC 1995/026/13	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 26/05/16
2014	TC 0468/026/14	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 23/11/16
2015	TC 2560/026/15	Parecer Favorável – Publicação Diário Oficial - 04/07/17
2016	TC 4428/989/16	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 10/01/20
2017	TC 6906/989/16	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 07/01/20
2018	TC 4663/989/18	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 06/10/20
2019	TC 5004/989/19	Parecer Desfavorável – Publicação Diário Oficial - 23/10/21
2020	TC 3352/989/20	Parecer Desfavorável – Pendente de Julgamento de Reexame
2021	TC 7335/989/21	Autos sob análise da 6ª Diretoria de Fiscalização – DF 6.4

• Classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M

Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEG-M								
Exercícios	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IEG-M	B	B	B	C+	C	C	C	----
i-Planejamento	C	C	C	C	C	C	C	----
i-Fiscal	B	B	C+	C	C	C+	C+	----
i-Educ	B	A	B	C+	C+	C+	C+	----
i-Saúde	A	B+	B+	B	C+	C	C	----
i-Amb	A	B+	B+	B+	B	C+	C	----
i-Cidade	A	A	B+	B+	B	C	C+	----
i-Gov-TI	B+	B+	B	B	B	B	C	----

Obs.: Índices dos exercícios em destaque após verificação/validação da Fiscalização



O **Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M** foi criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para medir a eficiência das 644 Prefeituras paulistas. Com foco em infraestrutura e processos, avalia a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

Com isso, oferece elementos que subsidiam a ação fiscalizatória do Controle Externo e da sociedade. Os resultados obtidos também produzem informações que têm sido utilizadas por Prefeitos e Vereadores na correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento dos Municípios.

- **i-Educ** – Educação: mede os resultados do setor por meio de quesitos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com foco em infraestrutura escolar.
- **i-Saúde** – Saúde: mede os resultados da área por meio de quesitos relacionados à Atenção Básica, às Equipes de Saúde da Família, aos Conselhos Municipais de Saúde, a tratamentos e vacinação.
- **i-Plan** – Planejamento: mede a consistência entre o planejado e o efetivamente implementado e a coerência entre as metas e os recursos empregados.
- **i-Fiscal** – Gestão Fiscal: mede os resultados da administração fiscal a partir da análise da execução financeira e orçamentária e do respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **i-Amb** – Meio Ambiente: mede os resultados das ações relacionadas ao ecossistema que impactam serviços e a qualidade de vida do cidadão. Examina dados sobre resíduos sólidos, educação ambiental e estrutura dos conselhos relacionados ao setor, entre outros.
- **i-Cidade** – Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil): mede o grau de planejamento de ações relacionadas à segurança dos municípios diante de eventuais acidentes e desastres naturais.
- **i-Gov TI** – Tecnologia: mede o grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação.

O IEG-M possui cinco faixas de resultados, definidas a partir das notas obtidas nos sete índices setoriais

- A** (Altamente efetiva) - IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices com nota A.
- B+** (Muito efetiva) - IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima.
- B** (Efetiva) - IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima.
- C+** (Em fase de adequação) - IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima.
- C** (Baixo nível de adequação) - IEG-M menor ou igual a 49,9%.



• Síntese do Apurado em 2022

Histórico do Apurado em 2022 – 3º Quadrimestre	Percentual	Situação
Execução Orçamentária (+) Receitas Realizadas = R\$ 1.398.931.522,00 (-) Despesas Empenhadas = R\$ 1.350.298.497,00 (-) Repasses de Duodécimos à Câmara = R\$ 33.091.990,26 (-) Transferências Financeiras à Sama = R\$ 6.881.232,05 Resultado da Execução Orçamentária = R\$ 8.659.802,69 – Superávit de 0,62%	0,62%*	Superávit
Ensino - Aplicação na Educação – art. 212 Constituição Federal (limite mínimo 25%)	28,93%	Regular
Ensino - Recursos do FUNDEB - aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	100%	Regular
Ensino – Parcela diferida (de até 10%), se aplicada, até 30/04 do exercício subsequente	----	Regular
Ensino - FUNDEB aplicado na remuneração profissionais educação básica (limite mínimo de 70%)	94,42%	Regular
Saúde - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	24,51%	Regular
Precatórios - Pagamento/Depósito de Precatórios Judiciais	Sim**	Regular
Precatórios - Pagamento de requisitórios de baixa monta	Sim	Regular
Limite da Despesa de Pessoal , art.20, inciso III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal	43,40%	Regular
Transferências ao Legislativo - Os repasses atenderam ao limite Constitucional	Sim	Regular
Encargos - Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)	Sim	Regular
Encargos – Cumprimento de parcelamentos de débitos de encargos	Sim***	Regular
Subsídios dos Agentes Políticos – Pagamentos dentro dos limites fixados	Sim	Regular
Dívida de Curto Prazo	Sim	Favorável
Dívida de Longo Prazo	Sim	Favorável
IEG-M 2021 – i-planejamento (C) , i-Fiscal (C+), i-Educ (C+), i-Saúde (C), i-Amb (C), i-Cidade (C+), iGov Ti (C)	Sim****	Elevação
* Dados AUDESP / Secretaria de Finanças ** Pagamento de R\$ 38.898.292,00 durante o ano de 2022 ** Certidão de Adimplência emitida pela DEPRE – documento 01 *** Parcelamento INSS MP nº 778/2017 regularizado *** Parcelamento junto ao Consórcio ABC, Contrato nº 01/2017, quitado em 09/09/22 **** Elevação dos índices i-Fiscal, i-Educ e i-Cidade em relação ao Exercício de 2020		



• Fiscalizações Ordenadas

Data	TC	Contas	Fiscalização Ordenada
10/03/22	7140/989/22	2022	I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos - Secretaria de Serviços Urbanos
28/04/22	7140/989/22	2022	II Fiscalização Ordenada – Infraestrutura e Programas Suplementares - Secretaria de Educação • Escola Municipal Florestan Fernandes • Escola Municipal Jose Rezende da Silva
04/08/22	7140/989/22	2022	III Fiscalização Ordenada – Infraestrutura e Programas Suplementares - Secretaria de Educação • Escola Municipal Samir Auada
20/10/22	19850/989/22	2022	IV Fiscalização Ordenada – Unidade de Saúde Gerenciadas por Organizações Sociais - Secretaria de Saúde • Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini • UBS Kennedy • UPA Barão • UPA Magini
25/11/22	7140/989/22	2022	V Fiscalização Ordenada 2022 – Creches - Secretaria de Educação • Escola Escola Municipal Professora Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli • Escola Escola Municipal Professora Terezinha Leardni Branco



A. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

A.1.1 – Projetos Governamentais e metas físicas, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal

Com base em análise legal conjunta às Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, artigo 66. I¹, e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º, § 4º², a Controladoria Geral do Município apresentará, nos meses de maio, setembro e fevereiro, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre logo após a exposição, por parte da Secretaria de Finanças do Município, à Casa Legislativa.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo no final do exercício anterior ao de referência.

Resultado Nominal		
	31/12/2021	31/12/2022
Dívida Consolidada	R\$ 1.132.806.856,00	R\$ 1.140.811.460,00
Deduções (-)	R\$ 134.227.546,00	R\$ 162.288.399,00
Disponibilidade de Caixa	R\$ 134.227.546,00	R\$ 162.288.399,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 225.910.370,00	R\$ 273.911.142,00
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 91.719.406,00	R\$ 95.796.226,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	---	R\$ 24.423.189,00
Demais Haveres Financeiros	R\$ 36.581,00	R\$ 8.605.671,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 998.579.310,00	R\$ 978.523.061,00
Resultado Nominal (DCL 2021 (-) DCL 2022)		R\$ 20.056.249,00
Meta Estipulada na LDO		R\$ 6.859.000,00

¹ Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

² Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário	
Receitas	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 1.379.330.181,00
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.560.495,00
Receita Primária	R\$ 1.384.890.676,00
Despesas Pagas	
Despesas Primárias Correntes	R\$ 1.140.664.256,00
Despesas Primárias de Capital	R\$ 11.416.991,00
Pagamentos de Restos a Pagar	R\$ 74.768.915,00
Despesa Primária	R\$ 1.226.850.162,00
Resultado Primário (Receita Primária (-) Despesa Primária)	
	R\$ 158.040.513,00
Meta Estipulada na LDO	R\$ 56.295.000,00

A. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A.1 – Balanço Orçamentário – 3º Quadrimestre de 2022

Quanto à execução orçamentária e financeira, informamos que, conforme balanço orçamentário apresentado pela Secretaria de Finanças, a Municipalidade encontra-se com situação favorável, conforme resultados abaixo.

► Receitas

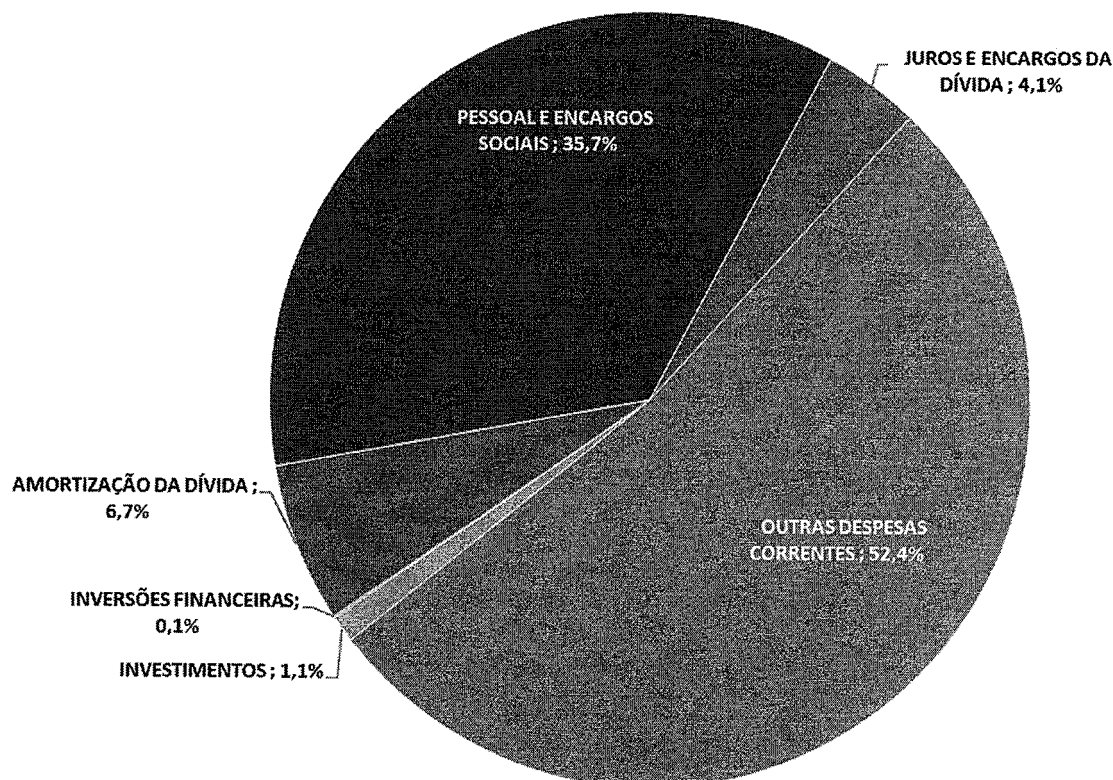
Receitas					
	Previstas	Realizadas	% Realizado	Diferença	Participação %
Receitas Correntes	R\$ 1.387.177.922,00	R\$ 1.393.371.027,00	100,4%	R\$ 6.193.105,00	99,6%
Impostos, Taxas, Contr. Melhoria	R\$ 327.636.000,00	R\$ 355.050.652,00	108,4%	R\$ 27.414.652,00	25,4%
Contribuições	R\$ 20.863.436,00	R\$ 21.002.989,00	100,7%	R\$ 139.553,00	1,5%
Receita Patrimonial	R\$ 12.450.993,00	R\$ 25.879.709,00	207,9%	R\$ 13.428.716,00	1,8%
Receita de Serviços	R\$ 3.692.000,00	R\$ 4.174.363,00	113,1%	R\$ 482.363,00	0,3%
Transferências Correntes	R\$ 969.483.578,00	R\$ 925.545.747,00	95,5%	(R\$ 43.937.831,00)	66,2%
Outras Receitas Correntes	R\$ 53.051.915,00	R\$ 61.717.567,00	116,3%	R\$ 8.665.652,00	4,4%
Receitas de Capital	R\$ 136.319.696,00	R\$ 5.560.495,00	4,1%	(R\$ 130.759.201,00)	0,4%
Alienação de Bens	R\$ 2.050.000,00	R\$ 337.800,00	16,5%	(R\$ 1.712.200,00)	0,0%
Transferências de Capital	R\$ 134.269.696,00	R\$ 5.210.087,00	3,9%	(R\$ 129.059.610,00)	0,4%
Outras Receitas de Capital	----	R\$ 12.608,00	0,0%	R\$ 12.608,00	0,0%
Total das Receitas	R\$ 1.523.497.618,00	R\$ 1.398.931.522,00	91,8%	(R\$ 124.566.096,00)	100%



► Despesas

Despesas					
	Dot Atual	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	% Liquidadas
Despesas Correntes	R\$ 1.307.976.321,00	R\$ 1.237.082.369,00	R\$ 1.195.185.293,00	R\$ 1.143.917.884,00	92,1%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 464.640.290,00	R\$ 462.858.282,00	R\$ 462.858.282,00	R\$ 454.747.468,00	35,7%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 55.411.180,00	R\$ 55.329.340,00	R\$ 53.030.527,00	R\$ 53.030.472,00	4,1%
Outras Despesas Correntes	R\$ 787.924.851,00	R\$ 718.894.747,00	R\$ 679.296.484,00	R\$ 636.139.944,00	52,4%
Despesas de Capital	R\$ 249.711.772,00	R\$ 113.216.128,00	R\$ 102.199.410,00	R\$ 97.662.604,00	7,9%
Investimentos	R\$ 162.126.272,00	R\$ 25.639.744,00	R\$ 14.731.874,00	R\$ 10.195.068,00	1,1%
Inversões Financeiras	R\$ 1.075.000,00	R\$ 1.069.004,00	R\$ 960.157,00	R\$ 960.157,00	0,1%
Amortização da Dívida	R\$ 86.510.000,00	R\$ 86.507.380,00	R\$ 86.507.380,00	R\$ 86.507.380,00	6,7%
Reserva de Contingência	R\$ 19.869,00	----	----	----	0,0%
Total das Despesas	R\$ 1.557.707.962,00	R\$ 1.350.298.497,00	R\$ 1.297.384.704,00	R\$ 1.241.580.488,00	83,3%

COMPOSIÇÃO DA DESPESA EMPENHADA



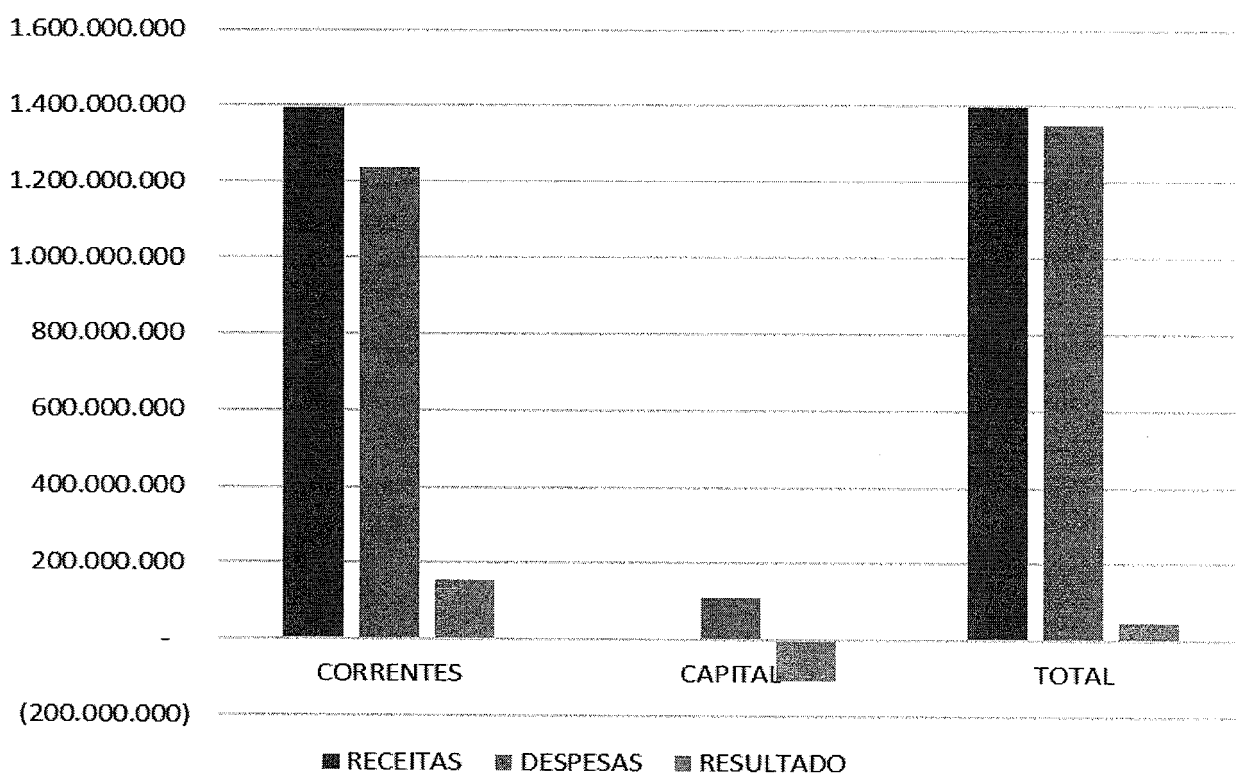


► Balanço Orçamentário

Balanço Orçamentário			
	Correntes	Capital	Total
Receitas	R\$ 1.393.371.027,00	R\$ 5.560.495,00	R\$ 1.398.931.522,00
Despesas	R\$ 1.237.082.369,00	R\$ 113.216.128,00	R\$ 1.350.298.497,00
Resultado	R\$ 156.288.658,00	(R\$ 107.655.633,00)	R\$ 48.633.025,00

O Balanço não inclui duodécimos transferidos à Câmara Municipal de Mauá no valor de R\$ 33.091.990,26 (trinta e três, noventa e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos) e as transferências financeiras feitas à Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA no valor de R\$ 6.881.232,05 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO





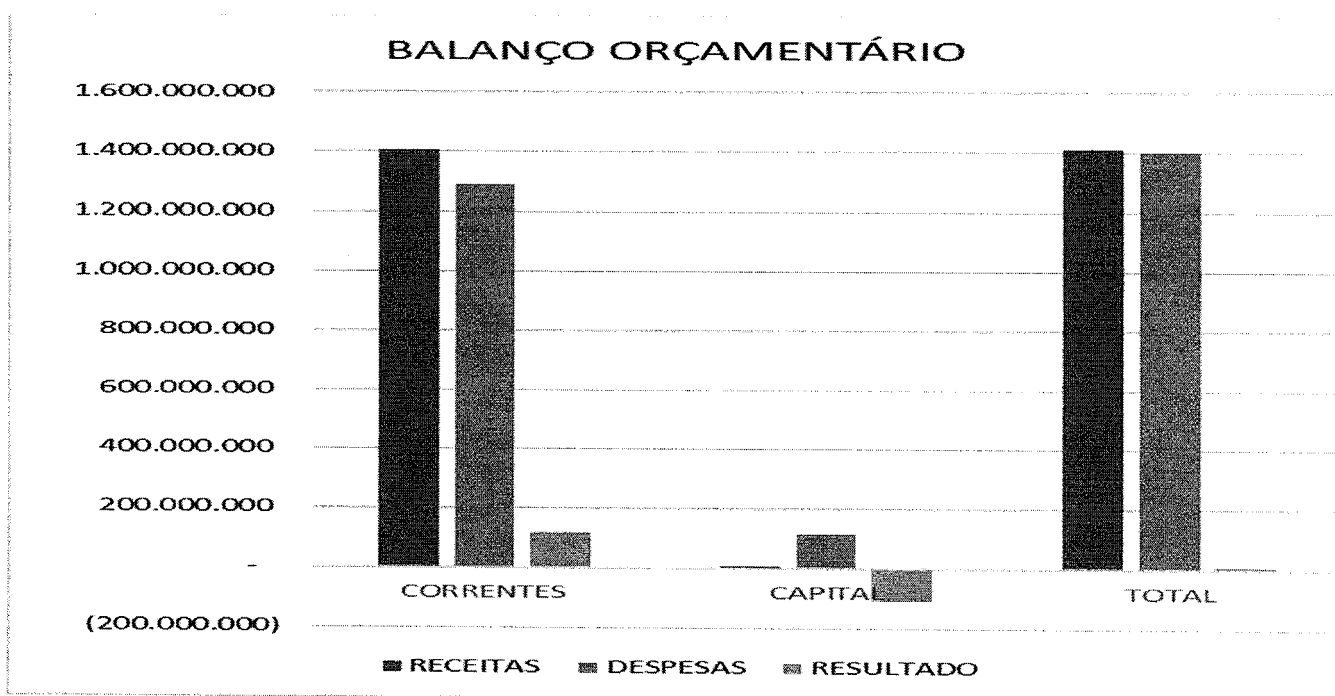
► Dívida Consolidada

Valores da Dívida Consolidada		
Caixa Econômica Federal	R\$ 551.759.305,00	49,5%
Instituto de Previdência Social – INSS	R\$ 299.262.659,00	26,6%
Precatórios Judiciais	R\$ 238.575.953,00	21,4%
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda	R\$ 18.538.068,00	1,7%
Banco do Brasil S/A	R\$ 5.806.065,00	1,7%
Total	R\$ 1.113.942.705,00	
Receita Arrecadada no Período	R\$ 1.398.931.522,00	
% Em Relação à Receita Arrecadada	79,6%	

► Balanço Orçamentário Consolidado

Definido na Lei nº 4.320/64³, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Este balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma bem mais detalhada.

Balanço Orçamentário	
Receitas Correntes	R\$ 1.405.570.238,00
Receitas de Capital	R\$ 5.560.495,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 908.833,00
Total de Receitas	R\$ 1.412.039.566,00
Despesas Correntes	R\$ 1.288.979.560,00
Despesas de Capital	R\$ 113.562.558,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 230.296,00
Total de Despesas	R\$ 1.402.772.414,00
Resultado	R\$ 9.267.152,00



³ Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal



► **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

O quadro abaixo apresenta a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, apurada nos últimos 12 meses, e parametriza os limites da despesa total com pessoal, da dívida pública e das operações de crédito.

Receita Corrente Líquida	
Receitas Correntes	R\$ 1.542.504.019,00
Receita Tributária	R\$ 355.051.486,00
Receita de Contribuições	R\$ 21.002.989,00
Receita Patrimonial	R\$ 37.263.636,00
Receita Serviços	R\$ 4.910.466,00
Transferências Correntes	R\$ 1.062.478.694,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 61.796.748,00
Deduções	R\$ 136.933.781,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 136.933.781,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 1.405.570.238,00
(-) Transferências Obrigatórias ref. Emendas Individuais	R\$ 9.127.906,00
RCL – Ajustada para Cálculos da LRF	R\$ 1.396.442.332,00

► **Demonstrativo do Resultado Nominal**

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo no final do exercício anterior ao de referência.

Resultado Nominal		
	31/12/2021	31/12/2022
Dívida Consolidada	R\$ 1.132.806.856,00	R\$ 1.140.811.460,00
Deduções (-)	R\$ 134.227.546,00	R\$ 162.288.399,00
Disponibilidade de Caixa	R\$ 134.227.546,00	R\$ 162.288.399,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 225.910.370,00	R\$ 273.911.142,00
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 91.719.406,00	R\$ 95.796.226,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	----	R\$ 24.432.189,00
(+) Demais Haveres Financeiros	R\$ 36.581,00	R\$ 8.605.671,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 998.579.310,00	R\$ 978.523.061,00
Resultado Nominal (DCL 2021 (-) DCL 2022)		R\$ 20.056.249,00
Meta Estipulada na LDO		(R\$ 6.859.000,00)



► **Demonstrativo do Resultado Primário**

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário	
Receitas	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 1.379.330.181,00
Receitas Primárias de Capital	R\$ 5.560.495,00
Receita Primária	R\$ 1.384.890.676,00
Despesas Pagas	
Despesas Primárias Correntes	R\$ 1.140.664.256,00
Despesas Primárias de Capital	R\$ 11.416.991,00
Pagamentos de Restos a Pagar	R\$ 74.768.915,00
Despesa Primária	R\$ 1.226.850.162,00
Resultado Primário (Receita Primária (-) Despesa Primária)	R\$ 158.040.513,00
Meta Estipulada na LDO	R\$ 56.295.000,00

► **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**

O demonstrativo abaixo possibilita o acompanhamento efetivo dos Restos a Pagar (inscritos até 2020) por meio da demonstração de valores inscritos, pagos e a pagar.

Demonstrativo dos Restos a Pagar				
Poder	Inscritos até 2021	Pagos	Cancelados	Saldo
Legislativo	R\$ 3.544.638,00	R\$ 3.143.043,00	R\$ 401.595,00	---
Executivo	R\$ 140.381.619,00	R\$ 74.743.064,00	R\$ 18.003.228,00	R\$ 47.635.326,00
Total	R\$ 143.926.256,00	R\$ 77.886.107,00	R\$ 18.404.823,00	R\$ 47.635.326,00

A.2 – Em Relação à despesa total e possível aumento do nível de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades).

Considerando a média quadrimestral de 2021, não houve aumento.

A.3 - Despesas pagas mediante *Internet banking*, com base no Decreto Federal nº 7.507/11

A Municipalidade realiza os pagamentos via *Internet Banking*, atendendo o disposto no Decreto Federal nº 7.507/2011.



A.4 - A Prefeitura, em sua página eletrônica, mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, em conformidade com o art. 48-a da Lei de Responsabilidade Fiscal

As receitas e despesas são informadas em tempo real no Portal da Transparência do Município, <https://www.maua.sp.gov.br/portaltransparencia/>, atendendo ao art. 48-a da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A.5 – Dívida Ativa

Valores da Dívida Ativa		
Dívida Ativa Tributária	R\$ 2.283.940.058,00	68,1%
(-) Ajustes Perdas Dívida Ativa Tributária	(R\$ 93.885.096,00)	
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 1.051.294.503,00	31,9%
(-) Ajustes Perdas Dívida Ativa Não Tributária	(R\$ 23.827.642,00)	
Total da Dívida Ativa	R\$ 3.217.521.823,00	
Receita Arrecadatória no Período	R\$ 1.398.931.522,00	
% Em Relação à Receita Arrecadatória	230,0%	

A.5.1 - Arrecadação da Dívida Ativa em relação à arrecadação do último exercício?

Conforme informado em relatório anterior, a contabilização da Dívida Ativa está passando processo de mudanças e atualizações quanto ao método e implantação de sistema para melhor acompanhamento.

A.6 – Execução Patrimonial (baixas de bens)

O controle patrimonial consiste em ações que asseguram, por meio de registros e relatórios, a coleta de dados relativos a identificação, existência, quantidade, localização, condições de uso e histórico dos bens patrimoniais, desde a sua primeira inclusão no patrimônio, até a sua baixa final. A atividade de controle patrimonial, que deverá ser exercida pela Seção de Patrimônio, permite a esta funcionar como um centro de informações dos bens físicos. O controle atualiza os dados de registro e mantém o cadastro geral dos bens organizado e otimizado.

Pelo controle, analisa-se o passado e o presente, bem como se estabelecem bases de ação para o futuro. Por meio do controle, planejam-se as inspeções periódicas, a fixação de chapas de tombamento dos bens móveis e fiscaliza-se toda a movimentação dos bens ao longo de sua vida útil. A eficácia do controle dos bens móveis depende, fundamentalmente, da implantação e da manutenção sistemática de registros administrativos e contábeis. A Controladoria Geral do Município realiza o acompanhamento da execução patrimonial através de verificação, orientação e correição, por amostragem ou controle *in loco*, e os resultados serão apostos nos relatórios quadrimestrais.



A.6.1 - Inventário

O Inventário foi concluído, pelo Departamento de Patrimônio, no primeiro quadrimestre de 2022, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 28/03/2022, conforme Comunicação Interna nº 095/2022 – DCP/SF. Os Atos Administrativos foram acompanhados pela Controladoria Geral do Município e a execução dos trabalhos feita pelos Gestores lotados nas respectivas Secretarias.

A.7 - AVCB

Conforme informado em Relatório anterior, através do processo administrativo nº 5511/2021, informamos, conforme manifestações técnicas da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, que a Municipalidade adotou medidas efetivas para a obtenção dos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB's das Escola Municipais, com respectivo Projeto Técnico, e nos últimos meses foram emitidos os seguintes Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB:

- AVCB – Escola Municipal Francisco Ortega;
- AVCB – Escola Municipal José Tomas Neto;
- AVCB – Escola Municipal Lucinda Petigrossi Castabelli;
- AVCB – Escola Municipal Márcia Regina Abraham;
- AVCB – Escola Municipal Monteiro Lobato;
- AVCB – Escola Municipal Oswald de Andrade;
- AVCB – Escola Municipal Paulo Freire;
- AVCB – Escola Municipal Rosa Maria Frare;
- AVCB – Escola Municipal Samir Auada;
- AVCB – Escola Municipal Florestan Fernandes;
- AVCB – Escola Municipal Therezinha Damo;
- AVCB – Escola Municipal Maria Wanny Soares Cruz.

B. Adiantamentos

A Controladoria Geral do Município realiza o acompanhamento dos Adiantamentos através de verificação, orientação e correição, por amostragem ou controle *in loco*, com propositura de adoções de medidas administrativas para evitar que ulteriores falhas formais ocorram.



C. ENSINO

C.1 – Mínimos Constitucionais da Educação

A apuração percentual, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, apresenta a aplicação de 28,93%. Salientamos que o percentual obrigatório final é de 25%.

Aplicação no Ensino	
1 – Receita de Impostos	R\$ 321.078.342,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Propr. Predial e Ter. Urbana – IPTU	R\$ 140.080.891,00
1.2 - Receita Resultante do Imp. Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	R\$ 17.971.001,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza - ISS	R\$ 130.937.453,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 32.089.087,00
2 – Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	R\$ 704.158.308,00
2.1 – Cota-Parte FPM	R\$ 120.040.921,00
2.2 – Cota-Parte ICMS	R\$ 512.738.325,00
2.4 – Cota-Parte IPI	R\$ 3.032.407,00
2.5 – Cota-Parte ITR	R\$ 4.169,00
2.6 – Cota-Parte IPVA	R\$ 63.587.914,00
2.7 – Compensação Financeira de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 4.754.571,00
Total de Receitas	R\$ 1.025.236.740,00
Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenv. do Ensino	0
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	0,00%
Despesas Empenhadas com Manutenção e Desenv. do Ensino	R\$ 296.578.204,00
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	28,93%
Aplicação Mínima	25%



C.2 – Percentuais aplicados no Magistério

C.2.1 – FUNDEB

Ao final do 3º Quadrimestre de 2022, informamos que a Municipalidade aplicou 100% dos recursos do FUNDEB. Em relação aos recursos do FUNDEB para a remuneração dos profissionais educação básica, a Municipalidade aplicou 94,42%, sendo o limite mínimo de 70%.

C.2.2 - Em caso de determinação do Tribunal de Contas, está sendo utilizada a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores?

Não há determinação do Tribunal relativa a parcela faltante do FUNDEB de anos anteriores.

D. SAÚDE

D.1 - Mínimos Constitucionais da Saúde

Conforme levantamento de anos anteriores, a Municipalidade aplica os recursos públicos destinados à saúde, provenientes da receita resultante de impostos, respeitando o limite mínimo de 15%.

Aplicação em Saúde	
1 – Receita de Impostos	R\$ 321.078.432,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Propr. Predial e Ter. Urbana – IPTU	R\$ 140.080.891,00
1.2 - Receita Resultante do Imp. Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	R\$ 17.971.001,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza - ISS	R\$ 130.937.453,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 32.089.087,00
2 – Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	R\$ 699.403.737,00
2.1 – Cota-Parte FPM	R\$ 120.040.921,00
2.2 – Cota-Parte ICMS	R\$ 512.738.325,00
2.3 – Cota-Parte IPI	R\$ 3.032.407,00
2.4 – Cota-Parte ITR	R\$ 4.169,00
2.5 – Cota-Parte IPVA	R\$ 63.587.914,00
Total de Receitas	R\$ 1.020.482.169,00
Despesas Liquidadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	0,00%
Despesas Emoeenhadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 250.134.106,00
Aplicação Apurada (Despesa/Receita x 100)	24,51%
Aplicação Mínima	15%



E. PRECATÓRIOS

E.1 – Pagamentos de Precatórios Judiciais

Conforme levantamento realizado, o total de pagamentos de Precatórios pela Municipalidade no exercício de 2022 foi de R\$ 38.898.292,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), não constando pendências em atraso até a presente data, conforme Atestado de Adimplência emitido pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, em 1º de fevereiro de 2022.

F. ENCARGOS SOCIAIS

F.1 – Recolhimento de encargos sociais (INSS, PASEP, FGTS, regime próprio de previdência)

O Município de Mauá recolhe seus encargos tempestivamente e está adimplente com os parcelamentos de encargos sociais.

G. DESPESA DE PESSOAL

G.1 - Admissões, exonerações e aposentadorias no presente exercício.

No período referente ao 3º Quadrimestre de 2022 foram feitas 133 admissões de servidores efetivos, 52 servidores comissionados, 148 servidores por tempo determinado e 517 exonerações, sendo: 13 por aposentadoria compulsória e 504 (outros vínculos - Temporários, Estágios, Projetos, Frente de Trabalho e Outros).

G.2 - Percentual da despesa laboral de todo o poder executivo em face da receita corrente líquida.

A Despesa Bruta com Pessoal e Encargos, referente ao exercício de 2022, somou a quantia de R\$ 606.455.380,00 (seiscentos e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) que, comparada a Receita Corrente Líquida – RCL, corresponde a 43,40%, abaixo dos limites de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54%) da Lei de Responsabilidade Fiscal, já computando a mão de obra da FUABC que representa 9,62%.



Comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesa de Pessoal			
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 606.455.380,00		
Pessoal Ativo	R\$ 604.483.683,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 380.388.303,00		
Obrigações Patronais	R\$ 89.767.875,00		
Contratos de Terceirização ou de Contratação Indireta	R\$ 134.327.505,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.971.697,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	R\$ 1.524.385,00		
Pensões	R\$ 447.312,00		
Despesas não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) ⁴ (-)	R\$ 352.113,00		
Indenizações por demissão e incentivos a Demissão Voluntária	R\$ 12.355,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	R\$ 339.758,00		
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 606.103.267,00	R\$ 134.327.505,00 (FUABC)	R\$ 471.775.762,00 (Município)
RCL Ajustada para Limites da Despesa com Pessoal	R\$ 1.396.442.332,00		
Comprometimento na RCL	43,40%	9,62%	33,78%
Limite de Alerta	48,6%		
Limite Prudencial	51,3%		
Limite Máximo	54%		

G.3 – Gratificações a Servidores Comissionados

Conforme orientações e Decisão do Tribunal de Cotas do Estado de São Paulo no TC 1438/026/14, não há permissão legal para gratificações a servidores comissionados, pois os cargos de provimento em comissão já supõem naturalmente dedicação exclusiva e em regime integral ao serviço, uma vez que são considerados longa manus da autoridade nomeante, cuja atividade consiste em múnus público, sendo devidamente remunerados, nos termos da lei.

⁴ Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados; II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;
VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.



G.4 – Pagamentos de Horas Extras a Servidores Comissionados

Acatando as orientações e Decisão do Tribunal de Cotas do Estado de São Paulo no TC 012001/989/18, é considerado indevido o pagamento de horas extraordinárias a ocupantes de cargos em comissão, na medida em que não se submetem à jornada regular de trabalho, por demandar dedicação exclusiva ao exercício de atividades sob o vínculo de confiança entre a Autoridade que nomeia e o profissional admitido, condição inerente a cargos de livre provimento.

G.5 – Gratificações e Adicionais a Servidores – Critérios Objetivos e Exercício de Atividade Extra

A Concessão de Gratificações e Adicionais a Servidores obedecem a critérios objetivos e comprovação, de forma documentada, de exercício de atividade extra, conforme expressam os dispositivos legais:

- Lei Complementar 01/2002⁵;
- Lei Complementar 05/2007⁶;
- Lei Municipal 4860/2013⁷;
- Lei Municipal 19/2014⁸;
- Lei Municipal 5131/2016⁹;
- Lei Municipal 5164/2016¹⁰;
- Lei Municipal 5210/2017¹¹;
- Lei Complementar 18/2017¹²;
- Lei Complementar 36/2019¹³;
- Lei Municipal 5577/2019¹⁴

G.6 - Pagamentos de Horas Extras a Servidores – Pertinência e Justificativas

A Controladoria Geral verifica, por amostragem, a necessidade de pertinência das justificativas para pagamento de horas extras a servidores e se não há habitualidade evitando, assim, possível adequação salarial por meio de pagamento de horas extras.

⁵ Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

⁶ Institui a Modernização da Administração Tributária e dá outras providências.

⁷ Dispõe sobre a criação de gratificações especiais, altera a redação da Lei Municipal nº 4291, de 28 de dezembro de 2007, e revoga a Lei Municipal nº 4433, de 05 de maio de 2009 e dá outras providências.

⁸ Institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Mauá e dá outras providências.

⁹ Altera dispositivos da Lei nº 4.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre a criação de gratificações especiais e dá outras providências.

¹⁰ Institui a Gratificação por Desempenho - GPD, no âmbito da Coordenadoria de Administração Tributária - CAT, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

¹¹ Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Mauá, no que se refere aos órgãos de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Direta, cria o respectivo quadro de pessoal comissionado e função de confiança.

¹² Dispõe sobre a composição da Secretaria de Assuntos Jurídicos e dá outras providências.

¹³ Estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências.

¹⁴ Institui o adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Mauá e dá outras providências.



G.7 – Pagamento de Salários – Limite do Teto

A Controladoria Geral do Município realiza acompanhamento, através de informações oriundas do Departamento de Administração e Desenvolvimento de Pessoa – DADP, para verificar se os pagamentos de salários a servidores estão acima do teto definido por Lei evitando, assim, possível descumprimento à Legislação vigente.

H. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

H.1 – Atendimento aos requisitos previstos na Lei de Acesso à Informação

O Município atende ao disposto na Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula acesso às informações públicas¹⁵.

H.2 - Com mais de 10 mil habitantes, a Prefeitura divulga, em sua página eletrônica, os repasses a entidades do terceiro setor, bem como informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, nos moldes do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 12.527, de 2011

As informações são divulgadas e atualizadas no Portal de Transparência do Município, nos moldes do art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 12.527, de 2011¹⁶.

I. REPASSES AO LEGISLATIVO

Em relação aos duodécimos transferidos à Câmara Municipal de Mauá, o valor referente ao 3º Quadrimestre de 2002 soma a quantia de R\$ 33.091.990,26 (trinta e três milhões, noventa e um mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

J. Subsídios dos Agentes Políticos.

Não houve aumento para os Agentes Políticos no 3º Quadrimestre de 2002.

¹⁵ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

¹⁶ Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.



K. IEG-M – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

K.1 - Ações Governamentais no tocante aos índices apresentados no IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

O Município de Mauá, entre 2015 e 2021, apresentou quadro de estabilidade e decréscimo de todos os índices do Quadro IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, conforme quadro abaixo:

Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEG-M								
EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IEG-M	B	B	B	C+	C	C	C	----
i-Planejamento	C	C	C	C	C	C	C	----
i-Fiscal	B	B	C+	C	C+	C	C+	----
i-Educ	B	A	B	C+	C+	C	C+	----
i-Saúde	A	B+	B+	B	C	C	C	----
i-Amb	A	B+	B+	B+	B	C+	C	----
i-Cidade	A	A	B+	B+	B	C	C+	----
i-Gov-TI	B+	B+	B	B	B	B	C	----

Conforme informado em relatório quadrimestral anterior, o Município de Mauá permanece realizando planos e ações, priorizando os sete índices - i-Planejamento, i-Fiscal, i-Educ, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade e i-Gov-TI, com o intuito de sanear as questões apontadas e de melhorar a pontuação de avaliações anteriores.

Através do processo administrativo nº 2473/2022, a Controladoria Geral orientou e solicitou às Secretarias Municipais, afetas pelos questionários e apontamentos do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, medidas efetivas no tocante às questões apontadas.

i-Planejamento – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
i-Fiscal – Secretaria de Finanças;
i-Educ – Secretaria de Educação;
i-Saúde – Secretaria de Saúde;
i-Amb – Secretaria de Verde e Meio Ambiente e Secretaria de Obras;
i-Cidade – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil;
i-Gov-TI – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças.

A partir de janeiro de 2022, a Controladoria Geral do Município implementou medidas efetivas junto às Secretarias Municipais com vistas a orientar, coordenar e corrigir eventuais falhas referentes aos planos e ações dos sete índices do IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, com intuito de aprimorar e melhorar os índices de anos anteriores, conforme Comunicação Interna nº 05 (à Secretaria de Finanças), Comunicação Interna nº 06 (à Secretaria de Promoção Social), Comunicação Interna nº 07 (à Secretaria de Saúde), Comunicação Interna nº 08 (à Secretaria de Educação), e *e-mails* às demais Secretarias Municipais.



L. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

L.1 – Fiscalizações Ordenadas durante o exercício de 2022

A Municipalidade recebeu as Equipes de Fiscalização do Tribunal de Contas para a realização de Fiscalizações Ordenadas:

- **I Fiscalização Ordenada 2022 – Resíduos Sólidos**

- ▶ **Resíduos Sólidos Urbanos**
- ▶ **Resíduos dos Serviços de Saúde**
- ▶ **Resíduos da Construção Civil**
- ▶ **Resíduos dos Serviços de Tratamento de Água e Esgotos**

Ato Fiscalizatório de Controle Externo ocorrido em 10 de março de 2022. Os apontamentos foram encaminhados à Secretaria de Serviços Urbanos e as respostas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, em 20 de abril de 2022, evento 27 do TC 7140/989/22.

- **II Fiscalização Ordenada 2022 – Infraestrutura e Programas Suplementares**

- ▶ **Escola Municipal Florestan Fernandes**
- ▶ **Escola Municipal Jose Rezende da Silva**

Ato Fiscalizatório de Controle Externo ocorrido em 28 de abril de 2022. Os apontamentos foram encaminhados à Secretaria de Educação e as respostas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, em 10 de junho de 2022, evento 60 do TC 7140/989/22.

- **III Fiscalização Ordenada 2022 – Infraestrutura e Programas Suplementares**

- ▶ **Escola Samir Auada**

Ato Fiscalizatório de Controle Externo ocorrido em 04 de agosto de 2022. Os apontamentos foram encaminhados à Secretaria de Educação e as respostas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, em 26 de setembro de 2022, evento 87 do TC 7140/989/22.



• **IV Fiscalização Ordenada 2022 – Unidades de Saúde Gerenciadas por Organizações Sociais**

- ▶ Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini
- ▶ UBS Kennedy
- ▶ UPA Barão
- ▶ UPA Magini

Ato Fiscalizatório de Controle Externo ocorrido em 20 de outubro de 2022. Os apontamentos foram encaminhados à Secretaria de Saúde e as respostas serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, até a data de 10 de março de 2023, , TC 19850/989/22.

• **V Fiscalização Ordenada 2022 – Creches**

- ▶ Escola Escola Municipal Professora Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli
- ▶ Escola Escola Municipal Professora Terezinha Leardni Branco

Ato Fiscalizatório de Controle Externo ocorrido em 25 de novembro de 2022. Os apontamentos foram encaminhados à Secretaria de Educação e as respostas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, em 20 de janeiro de 2023, evento 116 do TC 7140/989/22.



M. ALERTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS

M.1 – Alertas recebidos pela Municipalidade durante o terceiro quadrimestre de 2022

• Setembro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções do TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Parecer Conselho FUNDEB	9	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

3 - Assunto de Fiscalização: Ensino

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12585162.pdf.

• Outubro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções do TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10	2022



2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

3 - Assunto de Fiscalização: Ensino

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12598545-2.pdf>.

• Novembro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções do TCE

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

2 - Assunto de Fiscalização: Ensino

2.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12801066-5.pdf>.



• Dezembro:

1 - Assunto de Fiscalização: Cumprimento das Instruções do TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
<i>Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)</i>	12	2022
<i>Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</i>	12	2022

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - *file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12971994.pdf*.

M.2 – Relatórios de Instrução recebidos pela Municipalidade durante o terceiro quadrimestre de 2022

• Setembro:

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
<i>Parecer Conselho FUNDEB</i>	9	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<i>Previsão acumulada</i>	<i>R\$ 1.079.411.343,66</i>	
<i>Realização acumulada</i>	<i>R\$ 1.063.374.741,48</i>	
<i>Variação</i>	<i>R\$ -16.036.602,18</i>	<i>-1,4857%</i>

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada



2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas:	R\$ 1.063.374.741,48	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 916.116.563,66	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 147.258.177,82	13,8482%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 85.188.870,23	R\$ 54.389.180,30
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 397.005,69	R\$ 406.562,34

Movimentação no Exercício

Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 73.562.701,15	R\$ 7.725.020,70
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 769.103,67	R\$ 7.872,52

Posição atual

Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 43.030.692,77	R\$ 15.259.635,91	R\$ 6.526.054,06
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 26.591,84	R\$ 267.856,22

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.



2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 1.371.368.802,71
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 1.135.718.490,69
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	82,82%

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 964.543.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 272.693.000,00
Índice Apurado	28,2717%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 768.258.261,57	
Despesa Empenhada	R\$ 215.647.927,66	28,0697%
Despesa Liquidada	R\$ 178.832.263,51	23,2776%
Despesa Paga	R\$ 172.696.087,08	22,4789%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 768.258.261,57	
Despesa Empenhada	R\$ 215.647.927,66	28,0697%
Despesa Liquidada	R\$ 178.832.263,51	23,2776%
Despesa Paga	R\$ 172.696.087,08	22,4789%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.



3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 89.963.501,57	R\$ 112.076.935,94	124,5805%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 89.963.501,57	R\$ 105.655.707,34	117,4429%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 87.788.100,69	R\$ 0.00	0,0000%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

4 - Assunto de Fiscalização: Saúde

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 957.242.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 230.411.931,88
Índice Apurado	24,0704%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.



4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 762.928.992,68	
Despesa Empenhada	R\$ 203.543.542,48	26,6792%
Despesa Liquidada	R\$ 178.248.808,49	23,3637%
Despesa Paga	R\$ 171.871.434,08	22,5278%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 762.928.992,68	
Despesa Empenhada	R\$ 203.543.542,48	26,6792%
Despesa Liquidada	R\$ 178.248.808,49	23,3637%
Despesa Paga	R\$ 171.871.434,08	22,5278%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12585167-1.pdf>.



• **Outubro:**

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 1.213.402.878,16	
Realização acumulada	R\$ 1.181.577.031,74	
Variação	R\$ -31.825.846,42	-2,6229%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art. 9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas:	R\$ 1.181.577.031,74	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 1.029.121.320,49	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 152.455.711,25	12,9027%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ 47.768.563,28	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 56.295.000,00	
Diferença	R\$ -8.526.436,72	-17,8495%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.



2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 85.188.870,23	R\$ 54.389.180,30
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 397.005,69	R\$ 406.562,34

Movimentação no Exercício

Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 73.727.835,64	R\$ 9.393.375,57
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 772.031,90	R\$ 7.872,52

Posição atual

Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 42.874.068,17	R\$ 13.582.771,15	R\$ 8.157.567,58
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 23.663,61	R\$ 334.820,28

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 1.392.048.543,64
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 1.169.866.532,20
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	84,04%

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988.



3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 978.098.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 278.577.000,00
Índice Apurado	28,4815%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 845.877.163,61	
Despesa Empenhada	R\$ 231.770.541,53	27,4000%
Despesa Liquidada	R\$ 201.480.779,59	23,8192%
Despesa Paga	R\$ 194.365.158,55	22,9779%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 845.877.163,61	
Despesa Empenhada	R\$ 231.770.541,53	27,4000%
Despesa Liquidada	R\$ 201.480.779,59	23,8192%
Despesa Paga	R\$ 194.365.158,55	22,9779%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 99.325.370,75	R\$ 112.077.541,11	112,8388%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.



3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 99.325.370,75	R\$ 105.656.312,51	106,3739%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 97.324.241,29	R\$ 0.00	0,0000%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

4 - Assunto de Fiscalização: Saúde

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 970.797.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 239.816.931,88
Índice Apurado	24,7031%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 840.327.990,64	
Despesa Empenhada	R\$ 213.599.597,73	25,4186%
Despesa Liquidada	R\$ 199.935.420,64	23,7925%
Despesa Paga	R\$ 193.574.320,69	23,0356%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.



4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 840.327.990,64	
Despesa Empenhada	R\$ 213.599.597,73	25,4186%
Despesa Liquidada	R\$ 199.935.420,64	23,7925%
Despesa Paga	R\$ 193.574.320,69	23,0356%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12598546-2.pdf

• Novembro:

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 1.370.986.668,59	
Realização acumulada	R\$ 1.292.664.288,27	
Variação	R\$ -78.322.380,32	-5,7128%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas:	R\$ 1.292.664.288,27	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 1.157.646.050,68	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 135.018.237,59	10,4450%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.



2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 85.188.870,23	R\$ 54.389.180,30
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 397.005,69	R\$ 406.562,34

Movimentação no Exercício

Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 73.846.979,29	R\$ 17.977.519,18
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 774.960,12	R\$ 25.679,68

Posição atual

Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
Prefeitura Municipal de Mauá	R\$ 35.624.488,31	R\$ 12.129.063,75	R\$ 58.157.567,58
Saneamento Básico do Município de Mauá	R\$ 0.0	R\$ 2.928,23	R\$ 334.820,28

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 1.397.162.805,22
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 1.191.610.531,73
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	85,29%

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988.



3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 1.011.718.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 295.895.900,00
Índice Apurado	29,2469%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 925.370.748,17	
Despesa Empenhada	R\$ 248.892.254,29	26,8965%
Despesa Liquidada	R\$ 226.908.123,71	24,5208%
Despesa Paga	R\$ 219.844.294,18	23,7574%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 925.370.748,17	
Despesa Empenhada	R\$ 248.892.254,29	26,8965%
Despesa Liquidada	R\$ 226.908.123,71	24,5208%
Despesa Paga	R\$ 219.844.294,18	23,7574%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 108.903.818,66	R\$ 111.938.895,02	102,7869%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25 da Lei 14.113/20.



3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -3.087.727,88	R\$ 108.903.818,66	R\$ 105.517.666,42	96,8907%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 106.389.984,69	R\$ 0.00	0,0000%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

4 - Assunto de Fiscalização: Saúde

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 1.004.417.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 254.499.931,88
Índice Apurado	25,3381%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 919.821.575,20	
Despesa Empenhada	R\$ 235.878.674,52	25,6440%
Despesa Liquidada	R\$ 225.604.429,99	24,5270%
Despesa Paga	R\$ 219.893.981,19	23,9062%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.



4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 919.821.575,20	
Despesa Empenhada	R\$ 235.878.674,52	25,6440%
Despesa Liquidada	R\$ 225.604.429,99	24,5270%
Despesa Paga	R\$ 219.893.981,19	23,9062%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Relatório Alerta extraído do Sistema Visor – Visão Social de Relatórios e Alertas LRF do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <file:///C:/Users/goncalap/Downloads/12801073-3.pdf>

Municipalidade, através da Controladoria Geral, tomou ciência dos Alertas e do Relatórios de Instrução, através dos sítios <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/maua/2021/relatorio-alerta> e <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/maua/2022/relatorio-instrucao>, respectivamente, e encaminhou-os às áreas competentes para as devidas adequações.

Os Alertas e os Relatórios de Instrução emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foram e são tratados com a devida atenção, assim como ensejaram as devidas verificações e encaminhamentos necessários para que produzam as correções/adequações implicadas.

N. Demandas do Controle Externo

A Controladoria Geral do Município atende às orientações e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional. Ademais, a Municipalidade, através da Controladoria Geral, responde a outras determinações de outros Órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público do Estado de São Paulo. No 3º Quadrimestre de 2022 recebemos Solicitações, Pedidos de Informações, Ofícios e Requisições, conforme números abaixo:

- **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP: 32**

- ▶ Requisições: 29
- ▶ Seletividade: 03

- **Tribunal de Contas do União – TCU: 02**

- ▶ Ofícios: 02

- **Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP: 05**

- ▶ Ofícios: 05



O. Acompanhamento Covid – TC 5531/989/22

O.1. Ações de Acompanhamento da Controladoria Geral

A Controladoria Geral do Município acompanha mensalmente os apontamentos do TC 5531/989/22 - Acompanhamento Especial Covid, sendo os últimos questionamentos expressos em janeiro e fevereiro de 2022 e respondidos em 31 de março de 2022, evento 62.

P. TCs Dependente e Referenciados

Alertamos para o acompanhamento diário, por parte da Controladoria Geral do Município, dos Processos TC dependentes e referenciados ao Processo TC Principal 4382/989/22 – Contas Anuais – Exercício 2022:

TC Principal	TC Dependente	Assunto	Movimentação
4382/989/22	5531/989/22	Acompanhamento Especial Covid	Respostas enviadas (evento 62)
4382/989/22	7140/989/22	Fiscalizações Ordenadas	Respostas enviadas (eventos 27,60,87,116)
4382/989/22	12001/989/22	Ofício 161137/22 - DEPRE	Manifestação TCE (evento 59)
4382/989/22	11989/989/22	Ofício 161137/22 - DEPRE	Manifestação TCE (evento 30)
4382/989/22	21475/989/22	Ofício nº 283559/22 - DEPRE	Respostas enviadas (evento 42)
4382/989/22	0347/989/23	Declarações atendimento às exigências legais	Manifestação TCE (eventos 17 e 26)
4382/989/22	1556/989/23	Ofício nº 005801/23 - DEPRE	Respostas enviadas (evento 56)

Q. Auditoria / Visitas a Próprios Públicos

A Controladoria Geral do Município promove Auditorias e Acompanhamentos dos próprios públicos da Municipalidade a fim de verificar a prestação do serviço público, a estrutura dos equipamentos e a atuação profissional dos servidores públicos. Os respectivos Relatórios são encaminhados à Secretaria envolta na Auditoria/Vista, à Secretaria de Governo e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Com base no Organograma editado pela Controladoria Geral do Município, os quadros abaixo explicitam as Secretarias Municipais, e seus respectivos equipamentos/próprios públicos, que receberam/receberão visitas no exercício de 2022 e 2023, respectivamente:



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Secretaria de Educação			
Secretaria	Equipamento	Visita	Relatório
Educação	Alice Túlio Jacomussi	06/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Américo Perrella	16/11/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Ana Augusta de Souza	19/10/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Carolina Moreira da Silva	08/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Chico Mendes	01/12/22	Visita - Controladoria
Educação	EMEJA Clarice Linspector	01/12/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Cora Coralina	06/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Darci Ap. Fincatti Fornari	16/11/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Darcy Ribeiro	19/10/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Dom Hélder P. Câmara	26/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Florstan Fernandes	29/04/22	Fiscalização Ordenada – TC 7140/989/22 (08/09/11/21 e 28/04/22)
Educação	E.M. Francisco Ortega		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Galdino Jesus dos Santos		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Geovane Oliveira Lacerda	19/10/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Guilherme Primo Vidotto	06/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Guimarães Rosa	01/12/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Herbert de Souza		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Jeanete Beauchamp	05/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. João Rodrigues Ferreira	26/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Jonathan G. L. Pitondo	01/12/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. José Rezende da Silva	30/03/22	Fiscalização Ordenada – TC 7140/989/22 (08/09/11/21 e 28/04/22)
Educação	E.M. José Tomaz Neto	08/04/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Lucinda Petigrossi Castabelli	05/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Lysiane Pereira Galvão	08/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Marcia Regina Abraham		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Maria Rosemary de Azevedo	05/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Maria Wanny Soares Cruz		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Marli Rodrigues de Souza	05/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Monteiro Lobato	16/11/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Nathércia Ferreira Perrella		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Neuma Maria da Silva		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Oswald de Andrade		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Paulo Freire	06/04/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Profª Patrícia Martinelli	05/09/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Ferreira Panigalli		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Perseu Abramo		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Rosa Maria Frare		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Rosa Mª Martins dos Santos		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Samir Auada	24/03/22	Fiscalização Ordenada - TC 7140/989/22 (04/08/2022)
Educação	E.M. Tania Geraldo		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Terezinha Leardini Branco	23/03/22	Visita - Controladoria
Educação	E.M. Therezinha Damo de Lima		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023
Educação	E.M. Zeny Machado Chiarotto		Previsão de Visita 1º Quadrimestre de 2023



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Secretaria de Saúde			
Secretaria	Equipamento	Data	Relatório
Saúde	UBS Vila Carlina		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Capuava		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Itapark		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Feital		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Flórida	23/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Guapituba	23/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Jd. Mauá		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Jd. Kennedy		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Oratório		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Paranaíba		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Parque das Américas		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Parque São Vicente		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Primavera		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Santa Lídia		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Santista		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS São João		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Sonia Maria	06/10/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Vila Assis		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Zaira I		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Zaira II		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Zaira III	26/04/22	Visita – Controladoria
Saúde	UBS Macuco		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UBS Vila Magini		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UPA Zaira		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UPA Magini		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UPA Vila Assis		Previsão de Visita 1º Quadrim.2023
Saúde	UPA Barão de Mauá		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Vigilância Sanitária /Epidemiológica / Saúde Ambiental		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Saúde Bucal / Saúde Mental		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Academias da Saúde		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Programa Mauá de Bem com a Vida		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Assistência Farmacêutica		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Farmácias Populares		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	CAPS Adulto / CAPS Infantil / CAPS Alcool e Drogas		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	CEMMA - Centro de Especialidades Médicas de Mauá		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Centro Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Centro Integrado da Pessoa com Deficiência - CER IV		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Cerest (Centro de Referência Saúde do Trabalhador)		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	CRSMCA - Centro Referência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	CRS - Centro de Referência em Saúde		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Departamento de Controle de Zoonoses - DCZ		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Farmácia Popular Centro		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	03/06/22	Visita – Controladoria
Saúde	Laboratório Regional de Próteses Dentárias		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Ouvidoria SUS		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	SAD - Serviço Atenção Domiciliar		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Residência Terapêutica Adulto		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	República Terapêutica Infantojuvenil		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Consultório de Rua		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	SAMU - 192		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023
Saúde	NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)		Previsão de Visita 2º Quadrim.2023



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Promoção Social / Políticas Públicas para as Mulheres			
Secretaria	Equipamento	Data	Relatório
Promoção Social	CRAS Feital		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS Macuco		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS Oratório		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS Parque das Américas		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS São João		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS Vila Mercedes		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CRAS Zaira		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CREAS Vila Bocaina		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	CREAS Matriz		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Centro POP		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Albergue Municipal		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Conselho Tutelar		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Lar do Menor Sol da Esperança	05/10/22	Visita – Controladoria
Promoção Social	Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC	11/05/22	Visita – Controladoria
Promoção Social	Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC	11/05/22	Visita – Controladoria
Promoção Social	Instituto de Incentivo à Vida – Isabel Soler		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Instituto Monsenhor José Benedito Antunes		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE	10/10/22	Visita – Controladoria
Promoção Social	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Mauá – APASMA		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Nova Era Novos Tempos	04/10/22	Visita – Controladoria
Promoção Social	Associação Estrela Azul		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Promoção Social	Recanto Infantil Tia Célia		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	10/08/22	Visita – Controladoria
Políticas Públicas Mulheres	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	Delegacia de Defesa da Mulher - DDM	10/08/22	Visita – Controladoria
Políticas Públicas Mulheres	Polícia Militar		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM ZAÍRA		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Macuco		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Oratório		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Parque das Américas		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Feital		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Vila Mercedes		Previsão Visita 2º Quadrim.2023
Políticas Públicas Mulheres	CRAM Móvel		Previsão Visita 2º Quadrim.2023



R. Auditoria / Prestação de Contas

A Controladoria Geral do Município promove Auditorias e Acompanhamentos das Prestações de Contas de Contratos e de Repasses Públicos, a fim de verificar as respectivas prestações de contas e a prestação do serviço público. Os respectivos Relatórios são encaminhados à Secretaria envolta na Auditoria/Vista, à Secretaria de Governo e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Contrato de Repasse: Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020		
Processo Administrativo	Edital	Objeto
13.672/2021	Edital 002/2021	Prestação de Contas: Cultura em Mauá – Reabrindo as Portas
13.673/2021	Edital 002/2021	Prestação de Contas: Cultura em Mauá – Reabrindo as Portas
10.933/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.935/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.950/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.967/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.968/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.970/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.983/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.990/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.991/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.004/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.009/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.010/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.015/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.017/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.019/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.020/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.091/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.993/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.995/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.996/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.998/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.005/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.006/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.007/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
11.014/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.987/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.994/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.960/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.963/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais
10.931/2020	Edital 004/2021	Prestação de Contas: Edital de Premiação – Projetos Culturais



S. Terceiro Setor

A Controladoria Geral do Município procede a análise, orientação e correção sobre a legalidade dos repasses a entidades do Terceiro Setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados; e realiza visitas, agendadas ou não, à Entidades:

- **Lar do Menor Sol da Esperança – visita ocorrida em 05/10/22**
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Associação Brasileira de Ação Social Cristã – ABASC – visita ocorrida em 11/05/22**
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Associação Brasileira de Ação Social Cristã – ABASC – visita ocorrida em 11/05/22**
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Instituto de Incentivo à Vida – Isabel Soler** – previsão de visita 1º Quadrimestre de 2023
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Instituto Monsenhor José Benedito Antunes** - previsão de visita 1º Quadrimestre de 2023
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE - visita ocorrida em 10/10/22**
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Mauá – APASMA** - previsão de visita 1º Quadrimestre de 2023
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Nova Era Novos Tempos - visita ocorrida em 04/10/22**
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Associação Estrela Azul** - previsão de visita 1º Quadrimestre de 2023
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados
- **Recanto Infantil Tia Célia** - previsão de visita 1º Quadrimestre de 2023
 - Estrutura, Pessoal, Plano de Trabalho, Recursos Recebidos, Prestação de Contas, Resultados Alcançados

Após a realização das visitas, a Controladoria Geral do Município produzirá os respectivos Relatórios pormenorizados e os encaminhará aos Secretários Municipais das respectivas pastas e ao Chefe do Poder Executivo e os deixará, também, à disposição dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



T. Apontamentos ao Chefe do Poder Executivo

Inicialmente, alertamos Vossa Excelência sobre a necessidade do atendimento irrestrito às Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo inteiro teor está expresso nesse Relatório Quardimestral.

• Pareceres Municipais

Salientamos que as Contas Municipais dos últimos 04 (quatro) anos - TC 6906/989/16 (Exercício 2017), 4663/989/18 (Exercício 2018), TC 5004/989/19 (Exercício 2019) e TC 3352/989/20 (Exercício 2020) - tiveram Pareceres Desfavoráveis denotando, assim, descumprimento de dispositivos legais, desatendimento de metas públicas e quedas de índices públicos municipais.

• Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M

Conforme expresso nesse Relatório, a Municipalidade, nos últimos 4 (quatro) anos, sofreu um quadro de estabilidade com ligeiro decréscimo dos índices do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, sendo em 2017 – B, 2018 – C+, 2019 – C e 2020 C. Esse decréscimo denota desatendimento aos 7 (sete) índices aferidos pela Egrégia Corte de Contas (i-Educ – Educação, i-Saúde – Saúde, i-Plan – Planejamento, i-Fiscal – Gestão Fiscal, i-Amb – Meio Ambiente, i-Cidade Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil) e i-Gov TI – Tecnologia), ou preenchimento irregular ou ineficaz junto ao questionário *on line* por parte das áreas. Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, houve uma elevação dos índices i-Fiscal, i-Educ e i-Cidade.

• Dívida Ativa

Com base nas informações prestadas em Relatório anterior, confrontadas com os apontamentos da Egrégia Corte de Contas, alertamos sobre a necessidade de implementação de medidas efetivas a fim de evitar possível vulnerabilidade do procedimento de cancelamento de Dívida Ativa e possível desatendimento aos Princípios da Transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF).

• Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB's

Observando as emissões de Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB's, ocorridas nos últimos quadrimstres, a Municipalidade ainda possui próprios públicos municipais sem tais documentos, o que denota um desatendimento à Legislação vigente e às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

• Controle de Valores Gastos com Multas e Juros

A Controladoria Geral do Município alerta Vossa Excelência sobre a necessidade de aprimorar e/ou implementar modelos administrativos mais eficazes para o efetivo controle referente à quitação das contas de consumo de água e energia elétrica evitando, assim, gastos com juros e multas.



• **Gratificações a Servidores Comissionados**

Alertamos, com base nas orientações e Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 1438/026/14, que não há permissão legal para gratificações a servidores comissionados, pois os cargos de provimento em comissão já supõem naturalmente dedicação exclusiva e em regime integral ao serviço, embora haja legislação municipal permissiva para casos específicos de pagamentos de gratificações para servidores comissionados.

• **Pagamentos de Horas Extras a Servidores Comissionados**

A Controladoria Geral do Município alerta Vossa Excelência que, com base nas orientações e Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 012001/989/18, é considerado indevido o pagamento de horas extraordinárias a ocupantes de cargos em comissão, visto que esses servidores submetem-se à dedicação exclusiva ao exercício de atividades sob o vínculo de confiança.

• **Fiscalizações Ordenadas**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizou 5 (cinco) Fiscalizações Ordenadas durante o ano de 2022. Alertamos para as incorreções apontadas pela Equipe de Fiscalização.

I Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos

- *A água que abastece o Município não provém em sua totalidade de Estação de Tratamento de Água (ETA);*
- *Não há publicidade da programação da coleta seletiva, prejudicando a participação da sociedade no processo;*
- *Os resíduos da Construção Civil não são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil, em desconformidade à Resolução nº 307/2002 do CONAMA;*
- *Não há publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo;*
- *Antes de aterrar o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo;*
- *Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município (lixo doméstico, lixo da saúde).*

II Fiscalização Ordenada – Infraestrutura e Programas Suplementares

► **Escola Municipal Florestan Fernandes**

1. A ESCOLA VISITADA é da área MUNICIPAL;
2. Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;
3. A unidade escolar não possuía extintores de incêndio;
4. A unidade escolar fornece aos seus alunos apenas merenda seca e lanche;
5. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas;
6. A rede pública não fez entregas de materiais escolares ou kit escolar na escola visitada, a fiscalização observou: São adquiridos pela própria Prefeitura ;
7. Há computadores danificados ou não operacionais na escola.;
8. Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, conforme descrito: maioria dos alunos sem uniforme.



► **Escola Municipal Jose Rezende da Silva**

A ESCOLA VISITADA é da área MUNICIPAL;

2. Foram verificadas desconformidades no telhado da Escola, conforme descrito: Buracos no teto de sala de aula;
3. Foram verificadas desconformidades nos banheiros da Escola: Porta faltantes/quebrados nos banheiros inspecionados; Falta de sabão para higienização das mãos nos banheiros inspecionados; Falta de papel toalha nos banheiros inspecionados;
4. Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;
5. Na unidade escolar havia extintores de incêndio com validade vencida;
6. A unidade escolar não possui quadra esportiva ou a unidade escolar não possui quadra esportiva coberta;
7. A unidade escolar fornece aos seus alunos apenas merenda seca e lanche;
8. Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
9. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas;
10. A rede pública não fez entregas de materiais escolares ou kit escolar na escola visitada, a fiscalização observou: a prefeitura está fazendo licitação para adquirir novos materiais;
11. Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados;
12. A rede pública não distribui uniformes escolares na escola;
13. Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, conforme descrito: não ha distribuicao de uniformes pela prefeitura;
14. A fiscalização fez as seguintes anotações: As funcionárias da escola pontuaram que a empresa contratada pela Prefeitura fornece apenas 3 funcionários para limpeza durante todo o dia. Sendo que à tarde há apenas um funcionário e a escola possui 600 alunos. O que ocasiona a situação de colaboradores de outras áreas realizando tarefas de limpeza e conservação.

III Fiscalização Ordenada – Infraestrutura e Programas Suplementares

► **Escola Municipal Samir Auada**

- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;
- A rede pública não fez entregas de materiais escolares ou kit escolar na escola visitada, a fiscalização observou: Adquiridos pelos pais e para aqueles não possuem são fornecidos materiais em estoque da escola;
- Não há computadores para uso dos professores;
- Há computadores danificados ou não operacionais na escola;
- Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, conforme descrito: Não houve distribuição de uniformes nesse ano letivo.



IV Fiscalização Ordenada – Unidade de Saúde Gerenciadas por Organizações Sociais

► Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

- a. O atendimento não é organizado, conforme descrito pela fiscalização: painel de senha quebrado e há fila de 9 pessoas para atendimento;
- b. Foi implantado parcialmente o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- c. Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros oferecidos aos cidadãos, conforme descrito pela fiscalização: Sem papel, sem sabão, sem tampas nas latrinas e sem escala higienização;
- d. O responsável pela unidade não estava presente no início da visita, conforme descrito pela fiscalização: A responsável não se encontrava;
- e. Os medicamentos estão encostados na parede;
- f. As instalações da Unidade visitada não estão em boas condições, conforme descrito pela fiscalização: Infiltração, abrigo de resíduos infectante com defeito na porta, escadas com porta MDF (não é corta-fogo);
- g. Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- h. O piso da entidade não está em boas condições de limpeza, conforme descrito pela fiscalização: Há diversos danos nos pisos não reformados

► UBS Kennedy

- a. Não foi implantado o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- b. A escala da jornada de trabalho dos médicos não está em local acessível ao público;
- c. O controle de frequência dos Médicos é manual;
- d. O controle de frequência dos enfermeiros é manual;
- e. O controle de frequência dos demais profissionais da saúde é manual;
- f. Não existe farmacêutico ou responsável técnico substituto presente na farmácia nos horários não cobertos pelo responsável titular;
- g. Os medicamentos estão encostados na parede;
- h. Há medicamentos/materiais em contato direto com o piso/solo;
- i. Há equipamentos em desuso, conforme descrito pela fiscalização: autoclave de esterilização para uso odontológico;
- j. Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- k. O Certificado de Desinsetização não está dentro do prazo de validade;
- l. Não existe documentação e registros do controle de qualidade da água.

► UPA Barão

- a. Não foi implantado o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- b. Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros oferecidos aos cidadãos, conforme descrito pela fiscalização: Faltam portas dos reservados dos banheiros masculino e feminino;
- c. O controle de frequência dos Médicos é manual;
- d. O controle de frequência dos enfermeiros é manual;
- e. O controle de frequência dos demais profissionais da saúde é manual;
- f. Os medicamentos estão encostados na parede;
- g. Há equipamentos em desuso, conforme descrito pela fiscalização: Há uma autoclave quebrada - está aguardando peça para reparo há cerca de 6 meses;



- h. As instalações da Unidade visitada não estão em boas condições, conforme descrito pela fiscalização: Há mancha de umidade na parede e também vidro faltante, na sala de observação adulto;*
- i. Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);*
- j. Não existe documentação e registros do controle de qualidade da água;*
- k. O piso da entidade não está em boas condições de limpeza, conforme descrito pela fiscalização: O canto do piso não é arredondado;*
- l. A Fiscalização fez as seguintes anotações: A UPA inspecionada não é gerida 100% pela OS Fundação do ABC.*
- m. A Fiscalização fez as seguintes anotações: Há 3 categorias de médicos na Unidade: da Prefeitura (concursados ou por contrato emergencial), terceirizados (que prestam serviço para empresa contratada pela Prefeitura) e da OS (FUABC).*

► **UPA Magini**

- a. Não são boas as condições da sala de espera, nos seguintes aspectos, conforme descrito pela fiscalização: Não há ventiladores funcionando, cadeiras faltantes e banheiros interditados;*
- b. Não foi implantado o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);*
- c. Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros adaptados às pessoas com necessidades especiais, conforme descrito pela fiscalização: Banheiro fica fechado para evitar que os usuários da rua utilizem e para evitar furtos. O banheiro está sem assento e sem papel higiênico;*
- d. Não existe procedimento de verificação de satisfação do usuário;*
- e. O controle de frequência dos Médicos é manual;*
- f. O controle de frequência dos enfermeiros é manual;*
- g. O controle de frequência dos demais profissionais da saúde é manual;*
- h. Forma de controle e segurança dos medicamentos de alto custo não é satisfatória, conforme descrito pela fiscalização: No geral as condições são bem satisfatórias. Entretanto, foi localizado um medicamento de alto custo que estava junto com os outros de uso comum;*
- i. Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);*
- j. Não existe Certificado de Desinsetização;*
- k. Não existe documentação e registros do controle de qualidade da água;*
- l. O piso da entidade não está em boas condições de limpeza, conforme descrito pela fiscalização: No geral a UPA tem boas condições, entretanto foram localizadas partes da unidade sem rodapé;*
- m. A Fiscalização fez as seguintes anotações: Pontos assinados pelo resto do mês ou pontos assinados pelo dia todo, com entrada e saída registradas pela manhã.*



V Fiscalização Ordenada 2022 – Creches

► Escola Escola Municipal Professora Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli

- No município há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade;
- Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche visitada;
- A creche visitada não possui sala de atividades/multiuso/brinquedoteca;
- A creche visitada não possui parque infantil em condições de uso;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na creche visitada;
- A última desinsetização não foi feita há menos de 6 meses na creche visitada;
- A última desratização não foi feita há menos de 6 meses na creche visitada;
- A última higienização das caixas d'água não foi feita há menos de 6 meses na creche visitada;
- Nos espaços físicos da creche visitada há itens aparentes que possam comprometer a segurança das crianças, conforme descrito pela fiscalização: foto na questão D.10;
- Na creche visitada, as portas e janelas das áreas de armazenamento e/ou preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas;
- A creche visitada não dispõe de auxiliares, monitores ou equivalentes como apoio ao professor em quantidade suficiente para atendimento da demanda;
- A fiscalização fez as seguintes anotações: Foi verbalizado por algumas professoras e monitoras que as salas têm muito mais alunos do que a capacidade comporta, sendo que em uma delas, onde a estrutura comporta 8 alunos, estão alocados 31.
- Segundo informações das funcionárias, há creches da Prefeitura onde salas foram fechadas nesse ano, enquanto na creche visitada há muitas salas com capacidade excedida no número de alunos.

► Escola Escola Municipal Professora Terezinha Leardni Branco

- Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche visitada;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na creche visitada;
- Existem auxiliares, monitores ou equivalentes responsáveis por turma na creche visitada.

• Alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Conforme informado nesse Relatório, alertamos Vossa Excelência sobre os Alertas (<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/maua/2022/relatorio-alerta>) e Relatórios de Instrução (<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/maua/2021/relatorio-instrucao>) emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Acompanhamento da Gestão Fiscal.



U. Atuação da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município mantém contato direto, pessoal e por *e-mail* institucional com todas as Secretarias Municipais, além da Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Maua – Sama, conforme listagem abaixo:

- ▶ Secretaria de Administração e Modernização;
- ▶ Secretaria de Cultura de Juventude;
- ▶ Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- ▶ Secretaria de Esportes e Lazer;
- ▶ Secretaria de Educação;
- ▶ Secretaria de Finanças;
- ▶ Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- ▶ Secretaria de Governo;
- ▶ Secretaria de Habitação;
- ▶ Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;
- ▶ Secretaria de Obras;
- ▶ Secretaria de Planejamento Urbano;
- ▶ Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- ▶ Secretaria de Promoção Social;
- ▶ Secretaria de Relações Institucionais;
- ▶ Secretaria de Saúde;
- ▶ Secretaria de Segurança Alimentar;
- ▶ Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil;
- ▶ Secretaria de Serviços Urbanos;
- ▶ Secretaria de Trabalho e Renda;
- ▶ Secretaria de Trânsito e Sistema Viário;
- ▶ Secretaria de Transportes;
- ▶ Secretaria de Verde e Meio Ambiente;
- ▶ Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Maua – Sama.

Controladoria Geral do Município, através do contato direto com as Secretarias Municipais, implementou Atos Administrativos a fim de sanear ou minorar os apontamentos da competente Equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas, referente ao Quadrimestre anterior.

Em relação ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M, a Controladoria Geral do Município entende a importância do irrestrito atendimento aos 7 (sete) índices (i-Educ – Educação, i-Saúde – Saúde, i-Plan – Planejamento, i-Fiscal – Gestão Fiscal, i-Amb – Meio Ambiente, i-Cidade Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil) e i-Gov TI – Tecnologia) e seu preenchimento regular junto ao questionário *on line* por parte das áreas técnicas.

A partir de janeiro de 2022, a Controladoria Geral do Município efetivou ações afirmativas e atos administrativos com visitas *in loco*, envios de comunicações internas e *e-mails* institucionais a todas as Secretarias Municipais, e respectivos departamentos, com vistas a orientar, aprimorar e/ou sanear possíveis falhas formais referentes ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M.



Prefeitura do Município de Mauá
Controladoria Geral do Município
Gabinete da Controladoria Geral

Salientamos a análise do item 11 do indispensável Manual do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M – Exercício 2021 / Apuração 2022, editado por essa Egrégia Corte de Contas - https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/resultado_iegm.

11 – Faixas de Resultado

As faixas de resultado são a representação por notas (A, B+, B, C+ e C) e de forma gráfica dos enquadramentos das prefeituras frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG- M/TCESP.

Cada faixa é caracterizada da seguinte forma:

NOTA A: ALTAMENTE EFETIVA; NOTA B+: MUITO EFETIVA; NOTA B: EFETIVA;
NOTA C+: EM FASE DE ADEQUAÇÃO; NOTA C: BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO

OBSERVAÇÃO: a proposta do IEG-M/TCESP é avaliar a efetividade da gestão municipal como um todo, sem estimular a exclusiva atenção do gestor público para apenas uma ou algumas das dimensões analisadas. Seu objetivo é demonstrar, naturalmente, as áreas que demandam maior qualidade nos gastos públicos, porém a gestão municipal altamente efetiva é aquela que considera todos os aspectos do bem-estar social. Considerando que 3 (três) dos índices componentes possuem peso ponderado menos relevante na composição do IEG-M/TCESP (i-Amb/TCESP, i-Cidade/TCESP e i-GOV TI/ TCESP), resultados menos expressivos nessas esferas não implicariam uma redução significativa do Índice Final, porém denotariam uma gestão municipal menos ampla. Diante disso, a faixa "A – Altamente Efetiva" é reservada para os municípios que apresentarem regularidade em seus resultados além de IEG-M/TCESP acima ou igual a 90% da nota máxima, verificada pela existência de ao menos 5 (cinco) índices componentes na faixa "A – Altamente Efetiva".

Notas	Crítérios
A	IEG-M maior ou igual a 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A
B +	IEG-M maior ou igual a 75% e menor que 90% da nota máxima
B	IEG-M maior ou igual a 60% e menor que 75% da nota máxima
C +	IEG-M maior ou igual a 50% e menor que 60% da nota máxima
C	IEG-M menor que 50% da nota máxima

Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual-IEGM%202022%20-%20Ano%20Base%202021.pdf>

EXEMPLO DE APLICAÇÃO DAS FAIXAS DE RESULTADO PARA O IEG-M/TCESP

Notas	Faixas	Prefeituras
A	ALTAMENTE EFETIVA	Prefeitura do Município A; Prefeitura do Município B;
B+	MUITO EFETIVA	Prefeitura do Município C; Prefeitura do Município D; Prefeitura do Município E;
B	EFETIVA	Prefeitura do Município F; Prefeitura do Município G;
C+	EM FASE DE ADEQUAÇÃO	Prefeitura do Município H; Prefeitura do Município I;
C	BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO	Prefeitura do Município J; Prefeitura do Município K.

Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual-IEGM%202022%20-%20Ano%20Base%202021.pdf>

Ainda nos Quadrimestres iniciais do exercício de 2022, a Controladoria Geral do Município adotou medidas efetivas, encaminhando Comunicações Internas a fim de orientar as Secretarias Municipais e Departamentos para o atendimento irrestrito à Legislação vigente, referente a Adiantamentos, Licitações, Contratos Administrativos, Admissão de Pessoal. Em comparação aos exercícios de 2020 e 2021, houve uma elevação dos índices i-Fiscal, i-Educ e i-Cidade

Em menção à Carta de Serviços, conforme informado em Relatório Quadrimestral anterior, informamos que procedemos a reuniões semanais, desde janeiro de 2022, junto à Ouvidoria e o Departamento de Tecnologia para e efetiva viabilidade desse importante serviço público junto ao sítio da Municipalidade.



Em relação às prestações de Contas do Terceiro Setor, a Controladoria Geral do Município procedeu à verificação, *in loco*, da prestação de contas das entidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Promoção Social, cuja relação de Entidades e Relatórios da Controladoria estarão à disposição das Secretarias envolvidas, do Chefe do Poder Executivo e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em relação aos Termos Aditivos, e sua respectiva alimentação sistêmica junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informamos que procedemos à orientação periódica aos departamentos competentes para o respeito irrestrito aos prazos contidos nas Instruções 01/2020 da Corte de Contas.

No lapso referente aos dois últimos quadrimestres do exercício de 2022, a Controladoria Geral do Município editou manuais e orientações referentes às condutas de Assédio Moral, Assédio Sexual, Discriminação, Preconceito e Racismo e disponibilizou contato direto para com os servidores municipais através do e-mail institucional assedio.sindicancia@maua.sp.gov.br.

A base orientativa, informativa e legal para a emissão dos manuais retromencionados, por parte da Municipalidade, foram os festejados Manuais **Vamos Falar sobre Assédio Moral, Sexual e Discriminação?** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e **Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

V. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Em referência às Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, o quadro abaixo revela a relação de processos finalizados, observando 3º quadrimestre de 2022:

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	
Processos - Tribunal de Contas	05
Processo Administrativo Disciplinar – Assiduidade	04
Processos – Patrimônio, Furto/Extravio	23
Processo Administrativo Disciplinar – Apurações Diversas	06
Processo Administrativo Disciplinar – Prescrições, Tributos	283
Respostas ao Ministério Público	08



X. DELIBERAÇÕES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

X.1 Relatório 3º Quadrimestre

Conforme observações contidas no Relatório Quadrimestral anterior, as deliberações de Vossa Excelência, em conjunto e através da Controladoria Geral do Município, foram encaminhadas às Secretarias Municipais para ciência, observações e as devidas adequações, com base na pertinência temática de cada departamento, observando o seguinte quadro:

Título	Base Legal	Referência
Execução Orçamentária	PPA ¹⁷ – LDO ¹⁸ – LOA ¹⁹ – LRF ²⁰ – Lei 4320/64 ²¹	Regularidade
Resultado Financeiro	PPA – LDO – LOA – LRF - Lei 4320/64	Regularidade
Percentual de investimentos	PPA – LDO – LOA – LRF - Lei 4320/64	%
Aplicação no Ensino	Artigo 212 da Constituição Federal ²²	25%
FUNDEB	Lei Federal 14.113/2020, art. 25, <i>caput</i> e §3º ²³	(90% - 100%)
Pessoal do Magistério	CF, art. 212-A, XI ²⁴	70%
Saúde	ADCT da CF, art. 77, III ²⁵	15%
Precatórios	Constituição Federal – E.C 99/2017 ²⁶	Regularidade
Encargos Sociais (INSS, RPPS e PASEP)	Constituição Federal	Regularidade
Despesa com Pessoal	LRF, art. 20, III, 'b' ²⁷	54%
Transferência ao Legislativo	CF, art. 29-A, §2º, I ²⁸	Regularidade
Subsídios dos Agentes Políticos	Constituição Federal	Regularidade

¹⁷ Plano Plurianual (PPA), previsto no artigo 165 da Constituição Federal, é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

¹⁸ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário.

¹⁹ A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

²⁰ Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

²¹ Lei Federal 4320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

²² Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

²³ Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

²⁴ Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;

²⁵ Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

²⁶ Altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato as Disposições Constitucionais Transitórias.

²⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

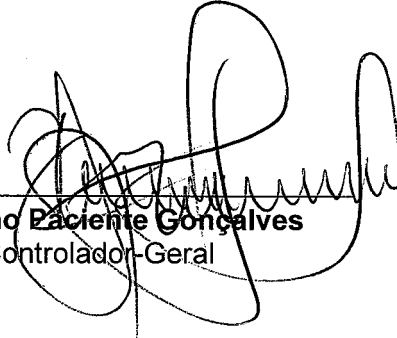
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

²⁸ Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: § 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;



Salientamos a importância do saneamento dos apontamentos contidos no presente Relatório antes do efetivo julgamento das Contas Municipais – Exercício 2022. As Secretarias Municipais envolvidas neste Relatório serão notificadas para apresentação de respostas após a ciência e as deliberações do Chefe do Poder Executivo.



Adriano Paciente Gonçalves
Controlador-Geral

À vista do Relatório elaborado pela Controladoria Geral do Município, referente às Contas Anuais 2022 - 3º Quadrimestre – TC 4382/989/22, determinarei às Secretarias Municipais as devidas providências.



Francisco Marcelo de Oliveira
Prefeito